



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

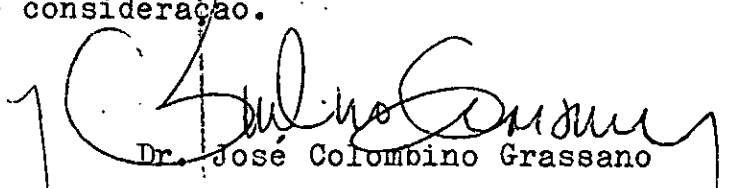
Of. nº1.040/67

Arapongas, 7 de dezembro de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido à elevada apreciação dessa nobre Câmara Municipal, o anexo projeto de lei nº51/67, que autoriza o Executivo a pleitear junto ao Estado do Paraná o reembolso de cinquenta por cento (50%) das despesas efetuadas com o ajardinamento da Praça Pio XII.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de subida estima e consideração.


Dr. José Colombino Grassano

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal, 16 de dezembro de 1967.-

Opº 506/12/67.

Senhor Prefeito:

E-me grata a atribuição de encaminhar a esse nobre Poder, para os devidos fins de sanção, em anexo, os Projetos nºs. 752 e 753, oriundos dos P. de Lei nºs. 48 e 51/67, respectivamente, aprovados por unanimidade, sem emendas.-

Limitado ao exposto, sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do meu distinto apreço e da mais alta consideração.

JAIR RIBEIRO,
Presidente.

Ao Exmo. Snr.
DR. J. COLOMBINO GRASSANO,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/67

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O AJARDINAMENTO DA PRAÇA
PIQ XII.-

O Projeto é constitucional e consulta os interesses
do Município.-

Sala das Comissões, em 11 dedezembro de 1967.

João Denoio Sabino
Alberto Mantovani



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

PARECER SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/67

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.-

O presenteprojeto visa autorizar o Poder Executivo a pleitear do Governo do Estado, o reembolso de 50% do valor das despesas efetuadas na Praça em aprêço.

É de real interesse para o Município e votamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1967.

Clumento Soares
Marino Andre
Walter Otávio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº51/67

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento, inclusive calçadas, da Praça Pio XII, localizada entre as ruas Eurilemo, Flamingos, Falcão e Avenida Arapongas, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a requerer junto aos órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná o reembolso de cinquenta por cento (50%) do valor da despesa efetuada, considerando que metade da área é ocupada por próprios estaduais.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 7 de dezembro de 1967

Dr. José Colombino Grassano

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Praça Pio XII já foi ajardinada, correndo todas as despesas pelos cofres públicos municipais, como é de amplo conhecimento dos senhores vereadores.

O presente projeto, porém, objetiva dar condições ao Município de pleitear junto ao Governo do Estado o reembolso de cinquenta por cento (50%) das despesas efetuadas, tendo em vista que na Praça Pio XII localizam-se os edifícios do Fórum e do Distrito Fiscal com a Agência de Rendas.

A pretensão do Município é muito justa e, por conseguinte, o projeto merece aprovação unânime, pois, à vista da lei e do levantamento das despesas realizadas, dar-se-á ingresso ao pedido junto ao órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 753

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

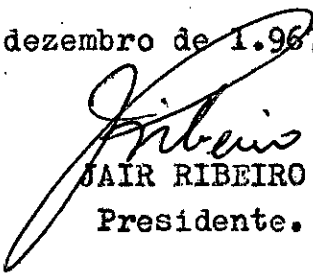
DECRETA: -

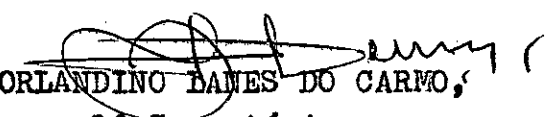
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento, inclusive calçadas da Praça Pio XII, localizada entre as ruas Euri Iemo, Flamingos, Falcão e Avenida Arapongas, - corrente as despesas por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a requerer junto aos órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná o reembolso de cinquenta por cento (50%) do valor da despesa efetuada, - considerando que metade da área é ocupada por próprios estaduais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1.967.-


JAIR RIBEIRO
Presidente.


ORLANDINO DANTES DO CARMO,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 753

SÍNULA: - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

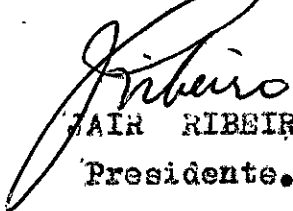
D E C R E T A :

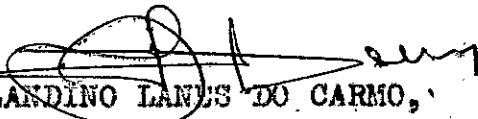
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento, inclusive calçadas, da Praça Pio XII, localizada entre as ruas Eurilemo, Flamingos, Falcão e Avenida - Arapongas, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 2º - Ficautorizado o Poder Executivo a requerer junto aos órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná o o reembolso de cinquenta por cento (50%) do valor da despesa efetuada, considerando que metade da área é ocupada por próprios estaduais.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1967.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 753

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

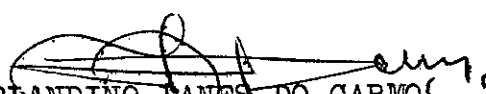
DECRETA: -

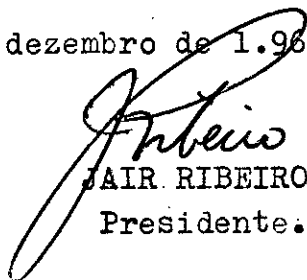
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento, inclusive calçadas, da Praça Pio XII, localizada entre as ruas Euri Iemo, Flamingos, Falcão e Avenida Arapongas, - corrente as despesas por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a requerer junto aos órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná o reembolso de cinquenta por cento (50%) do valor da despesa efetuada, - considerando que metade da área é ocupada por próprios estaduais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1.967.-


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.


JAIR RIBEIRO
Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 753

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento da Praça Pio XII.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

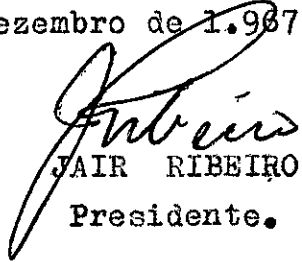
D E C R E T A :

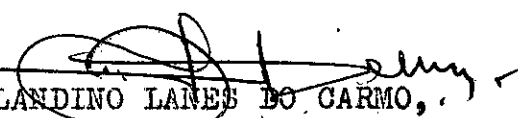
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o ajardinamento, inclusive calçadas, da Praça Pio XII, localizada entre as ruas Eurilemo, Flamingos, Falcão e Avenida - Arapongas, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 2º - Ficautorizado o Poder Executivo a requerer junto aos órgãos competentes do Governo do Estado do Paraná o o reembolso de cinquenta por cento (50%) do valor da despesa efetuada, considerando que metade da área é ocupada por próprios estaduais.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 1.987.-


JAIR RIBEIRO,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,

1º Secretário.-